

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 PROCESSO Nº 81/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI FEITA ALTERAÇÃO NO ITEM 3.5.1 CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE:

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite **de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

LEIA-SE:

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

ERVAL SECO, 05 DE JULHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal